

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SEL-20251773565

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

Aquisição de **04 (quatro) Bebedouros Industriais Knox, capacidade de 200 litros**, com no mínimo 04 (quatro) torneiras destinadas ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a serem instalados nas seguintes unidades:

- **02 (duas) unidades** – Ginásio Nélio Dias;
- **01 (uma) unidade** – Estação Cidadania;
- **01 (uma) unidade** – Ginásio Poliesportivo Palácio dos Esportes.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição dos bebedouros industriais justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável e gelada aos atletas, servidores e usuários dos equipamentos esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os referidos espaços recebem grande fluxo de pessoas diariamente, especialmente durante eventos esportivos, treinamentos e atividades comunitárias, tornando imprescindível a disponibilização de equipamentos com capacidade compatível com a demanda.

Os bebedouros industriais com capacidade de 200 litros apresentam robustez, eficiência e durabilidade, atendendo às condições de uso contínuo e coletivo, além de contribuir para a promoção da saúde, bem-estar e segurança dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os bebedouros a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Marca/modelo: **Knox** ou equivalente;
- Capacidade do reservatório: **200 litros**;
- Mínimo 04 (quatro) torneiras para enchimento de garrafas
- Estrutura externa em aço inoxidável ou material de resistência equivalente;
- Reservatório interno em aço inox;
- Sistema de refrigeração eficiente, adequado para uso contínuo;
- Isolamento térmico em poliuretano ou material similar;
- Tensão compatível com a rede elétrica local (127V ou 220V);
- Torneiras em material resistente e atóxico;
- Atender às normas técnicas vigentes da ANVISA e do INMETRO, quando aplicáveis.

4. QUANTITATIVO E LOCAL DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	Bebedouro Industrial Knox 200L	02	GINÁSIO NÉLIO DIAS
02	Bebedouro Industrial Knox 200L	01	ESTAÇÃO CIDADANIA
03	Bebedouro Industrial Knox 200L	01	PALÁCIO DOS ESPORTES

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer nos endereços indicados, em dias úteis, em horário comercial, devidamente embalados e acompanhados da nota fiscal correspondente.

6. GARANTIA

Os bebedouros deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer 04 (quatro) bebedouros industriais da marca Knox, com capacidade de 200 litros, contendo no mínimo 04 (quatro) torneiras, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do prazo estipulado, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias;
- III – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às normas técnicas aplicáveis;
- IV – Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo de garantia legal ou contratual;
- V – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- VI – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, relacionados à execução do objeto;
- VII – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- VIII – Cumprir rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas relativas à segurança do trabalho, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada entrega dos bebedouros, indicando local, data e responsável pelo recebimento do objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Receber provisória e definitivamente os equipamentos, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos estabelecidos, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação;

V – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do objeto, para fins de correção;

VI – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos bebedouros será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá:

I – Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

II – Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme o caso;

III – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o pactuado, solicitando a substituição sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação da plena conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega integral dos bebedouros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido na legislação vigente, contado a partir do atesto da Nota Fiscal, desde que a Contratada esteja em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Eventuais glosas decorrentes de inconformidades na entrega suspendem o prazo de pagamento até sua regularização.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa administrativa, na forma prevista no edital ou instrumento contratual;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa mercadológica**, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados no mercado para bebedouros industriais da marca Knox, com capacidade de 200 litros e no mínimo 04 (quatro) torneiras.

A pesquisa contemplou consultas a fontes públicas e/ou eletrônicas, resultando em valor médio compatível com os preços praticados no mercado, o qual servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da proposta.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, bem como demais normas aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

16. INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto ao processo, poderão ser solicitadas à SEL, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL, localizada na Rua Jundiaí, 644- Tirol Natal/RN- CEP: 59.020-120 e/ou no endereço eletrônico (flavia.maria@natal.rn.gov.br), dentro do horário do expediente, qual seja de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 14h.

Natal, 15 de dezembro de 2025

.Elaborado por:

Flávia Maria de Menezes Monteiro -MAT: 73.610-2
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - USAG